



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	<p>MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL</p> <p><i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Extrato de despacho n° 2/2023:</p> <p>Transferindo da Embaixada de Cabo Verde em Bruxelas para os Serviços Centrais, Verónica Esmeralda Almeida Reis, Técnica superior principal, requisitada do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas. 48</p>
PARTE E	<p>AGÊNCIA REGULADORA MULTISSECTORIAL DA ECONOMIA – ARME</p> <p><i>Conselho de Administração:</i></p> <p>Republicação n° 1/2023:</p> <p>Republicando na íntegra a publicação feita de forma inexacta no <i>Boletim Oficial</i> Suplemento II Série, n° 1, de 2 de janeiro de 2023, referente a Atualização das tarifas de eletricidade para a ELECTRA e AEB 48</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de despacho nº 2/2023. – De S. Ex.^a a Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, por Delegação de competências de S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, ao abrigo do despacho nº 94/2021, de 15 de dezembro.

De 05 de janeiro de 2023

No âmbito da mobilidade Externa do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, é transferida, ao abrigo dos nºs 3 e 10 do artigo 5º, do Decreto-lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, da Embaixada de Cabo Verde em Bruxelas para os Serviços Centrais, Verónica Esmeralda Almeida Reis, Técnica superior principal, requisitada do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas.

A funcionária ora transferida deve apresentar-se até 31 de janeiro de 2023.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, 5 de janeiro de 2023. — A Diretora Geral, *Odete Correia Frederico*

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSECTORIAL DA ECONOMIA – ARME

Conselho de Administração

Republicação nº 1/2023

Por ter saído de forma inexacta a Deliberação n.º 43/CA/2022, de 30 de dezembro, que atualiza as tarifas de eletricidade para a Electra e AEB, publicado no *Boletim Oficial* Suplemento II Série, nº 1, de 2 de janeiro de 2023, é republicada na íntegra:

Deliberação nº 43/CA/2022

de 30 de dezembro

Atualização das tarifas de eletricidade para a ELECTRA e AEB

Considerando o término do período em vigor das tarifas de eletricidade estabelecidas pela Deliberação N.º 19 /CA/2022, de 30 de junho, o fim das medidas mitigadoras dos impactos na escala dos preços, nomeadamente nas tarifas de eletricidade, constantes na Resolução n.º 64/2022, de 14 de junho, e no Despacho conjunto nº 10/2022, publicado no *Boletim Oficial*, II Série, de 30 de junho, a evolução dos preços dos combustíveis utilizados na produção de eletricidade e a persistência dos efeitos da crise mundial, derivados da situação da guerra na Ucrânia, a ARME procede a atualização das tarifas de eletricidade para o consumidor final, de forma a salvaguardar o equilíbrio económico-financeiro dos operadores e garantir a sustentabilidade dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica,

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multisectorial da Economia (ARME), conjugado com os n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 60º do Decreto-lei n.º 50/99, de 30 de agosto, que define as Bases do Sistema Elétrico, o Conselho de Administração da ARME, em sua reunião ordinária de 30 de dezembro, delibera o seguinte:

1. A atualização das componentes variáveis das novas tarifas de eletricidade a praticar pela concessionária ELECTRA, S.A. e pela subconcessionária Águas e Energias de Boa Vista – AEB;
2. As novas tarifas são calculadas para um período de 6 (seis) meses e entram em vigor, a partir de 1 de janeiro de 2023;
3. A apresentação dos valores para as novas tarifas calculadas, levando em consideração o fim da subsídio do Estado, conforme estabelecido na Resolução nº 64/2022, de 14 de junho, e no Despacho conjunto nº 10/2022;
4. Manter as tarifas sociais, de acordo com a Resolução 123/2022 de 29 de dezembro;
5. As tarifas de eletricidade referidas no nº 3 e 4 constam dos quadros em anexo e que fazem parte integrante da presente Deliberação.

A presente Deliberação entra em vigor a 1 de janeiro de 2023.

Cidade da Praia, aos 30 de dezembro de 2022. — Conselho de Administração, A Presidente, *Leonilde Santos*, Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*

Anexo

(a que faz referência o n.º 4 da Deliberação n.º 43/CA/2022)

Quadro 1

Tarifas de Energia Clientes Finais do SEP

Atualização em vigor a partir de :

domingo, 1 de janeiro de 2023

Entidade

ELECTRA

	Referente	Tarifa s/IVA	FACC*	Defice	Tarifa s/IVA	Varição	IVA	Tarifa c/IVA
	Unidade	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	recuperar	(ECV/kWh)	%	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)
	Valor	Anterior	6 meses	2 Anos	Atual		8%	Atual
Baixa Tensão			-3,07	3,01				
Baixa Tensão Normal (BTN) Domestica								
1º Escalão ate 60 kWh/mês		29,53	-3,07	3,01	29,47	-0,21%	2,36	31,82
2º Escalão >= 60 kWh/mês		36,39	-3,07	3,01	36,33	-0,17%	2,91	39,23
Baixa Tensão Especial (BTE)								
Escalão único		32,54	-3,07	3,01	32,48	-0,19%	2,60	35,08
Iluminação Pública (IP)								
Escalão único		29,53	-3,07	3,01	29,47	-0,21%	2,36	31,82
Média Tensão								
Média Tensão (MT)								
Escalão único		28,22	-3,07	3,01	28,16	-0,22%	2,25	30,41
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)								
Escalão único		28,54	-3,07	3,01	28,48	-0,22%	2,28	30,76

Política Baixa Tensão Social (BTS)***								
1º Escalão ate 30 kWh/mês		12,39	-		12,39	0,00%	0,99	13,38
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês		14,87	-		14,87	0,00%	1,19	16,06
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês		22,15	-		22,15	0,00%	1,77	23,92

*** Resolução n.º 123/2022 de 29 dezembro

Quadro 2

Tarifas de Energia Clientes Finais do SEP

Atualização em vigor a partir de :

domingo, 1 de janeiro de 2023

Entidade

AEB

	Referente	Tarifa s/IVA	FACC*	Defice	Tarifa s/IVA	Varição	IVA	Tarifa c/IVA
	Unidade	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)	recuperar	(ECV/kWh)	%	(ECV/kWh)	(ECV/kWh)
	Valor	Anterior	6 meses	3 Anos	Atual		8%	Atual
Baixa Tensão			-1,55	1,55				
Baixa Tensão Normal (BTN) Domestica								
1º Escalão ate 60 kWh/mês		34,02	-1,55	1,55	34,02	0,00%	2,72	36,74
2º Escalão >= 60 kWh/mês		40,88	-1,55	1,55	40,88	0,00%	3,27	44,15
Baixa Tensão Especial (BTE)								
Escalão único		37,03	-1,55	1,55	37,03	0,00%	2,96	39,99
BTE_LAC		39,20	-1,55	1,55	39,20	0,00%	3,14	42,34
Iluminação Pública (IP)								
Escalão único		34,02	-1,55	1,55	34,02	0,00%	2,72	36,74
Média Tensão								
Média Tensão (MT)								
Escalão único		32,71	-1,55	1,55	32,71	0,00%	2,62	35,33
Consumo Interno Produção de Água (CIPA)								
Escalão único		30,56	-1,55	1,55	30,56	0,00%	2,44	33,00

Exemplo aplicação da política Social no calculo das tarifas

Política Baixa Tensão Social (BTS)***								
1º Escalão ate 30 kWh/mês		13,90	-		13,90	0,00%	1,11	15,01
2º Escalão de 30 a 60 kWh/mês		16,68	-		16,68	0,00%	1,33	18,01
3º Escalão de 60 a 90 kWh/mês		24,26	-		24,26	0,00%	1,94	26,20

*** Resolução n.º 123/2022 de 29 dezembro



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE J	<p>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA <i>Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação</i></p> <p>Extrato de publicação de sociedade n° 17/2023: Certifica narrativamente para efeitos de publicação que na Conservatória encontra-se exarado um registo de constituição da sociedade comercial por quotas denominada: "E C M CONSULTORIA, SÓCIEDADE UNIPESSOAL, LDA" 12</p> <p>Extrato de publicação de sociedade n° 18/2023: Certifica narrativamente para efeitos de publicação que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial da sociedade: "SÓCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS, LIMITADA – CLINALISE" 12</p> <p>Extrato de publicação de associação n° 19/2023: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO LEITURA E CULTURA - ALC" 13</p>

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção-Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel
de São Vicente****Extrato de publicação de sociedade nº 17/2023****O CONSERVADOR: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES
SILVA****CERTIFICA**

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor NC: 290295190/1020221005; E C M CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA;
- Que foi requerida sob a apresentação nº 10 do diário do dia 25 de outubro do corrente, por Kawinne Delgado;
- Que ocupa 0 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 22/10/2023 – Artº 129º, nº2 – Decreto-lei nº 10/2010, de 29 de março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.(Decreto-lei nº 70/2009, de 30/12/2009-3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49)

Conta. nº 202211562

Mindelo, aos 22 de outubro de 2022. — A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes***EXTRATO**

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de constituição da sociedade comercial por quotas denominada E C M CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA matriculada nesta Conservatória sob NC: 290295190/1020221005.

Outorgante: Eva Sulamita Monteiro Caldeira Marques, divorciada, residente na Rua Baltasar Lopes da Silva, Mindelo, São Vicente, Cabo Verde, contribuinte fiscal n.º 128619520, CNI 19741116F001S emitido em São Vicente e válido até 5/9/2023, representada por Kawinne Sharon Gomes Delgado, solteira, residente em Chã de marinha, Mindelo, São Vicente, Cabo Verde, NIF 153276207, CNI 20040602F004U emitido em São Vicente e válido até 17/12/2026, acorda constituir uma sociedade por quotas unipessoal nos seguintes termos:

Artigo 1.º**(Tipo e Firma)**

A sociedade adota a denominação de E C M Consultoria, Sociedade Unipessoal Limitada.

Artigo 2.º**(Sede)**

- A sociedade tem a sua sede na ilha de São Vicente.
- A sociedade pode, por deliberação da assembleia-geral, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.
- A empresa pode associar-se entre si constituindo consórcios, agrupamentos, agrupamentos complementares de empresas ou outras formas legais de associação.

Artigo 3.º**(Objeto)**

1. O objeto da sociedade é Consultorias; Serviço administrativo e apoio a empresas, atividade de consultoria para os negócios e gestão, atividade de consultoria científica, técnica e similares, formação profissional, atividades de empresas de seleção e colocação de pessoal e outros fornecimentos de recursos humanos.

2. A sociedade pode adquirir e deter de participações com outras sociedades, com o mesmo objeto social.

Artigo 4.º**(Capital)**

1. O capital social é de 200.000 ECV (duzentos mil escudos), representado por uma quota com o valor nominal de 200 000 ECV (duzentos mil escudos), e encontra-se subscrito e realizado em dinheiro, pertencente a Eva Sulamita Monteiro Caldeira Marques.

2. A sócia poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem fixadas em assembleia-geral.

Artigo 5.º**(Gerência)**

1. A administração e representação da sociedade é exercida pela sócia única, ou quem esta nomear.

2. A sociedade fica vinculada, em todos os seus atos e contratos, pela intervenção da sócia-gerente.

3. A gerência fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social, para fazer face às despesas sociais.

Artigo 6.º**(Amortização da quota)**

1. Em caso de morte da sócia, deve a sociedade liquidar a quota em benefício dos herdeiros.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 22 de novembro de 2022. — Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva***Extrato de publicação de sociedade nº 18/2023****O CONSERVADOR: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES
SILVA****CERTIFICA**

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor NC: 200483005/119941102; SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS, LIMITADA - CLINALISE;
- Que foi requerida sob a apresentação nº 46 do diário do dia 19 de setembro do corrente por Ivone Lopes;
- Que ocupa 0 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 22/10/2023 – Artº 129º, nº2 – Decreto-lei nº 10/2010, de 29 de março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.(Decreto-lei nº 70/2009, de 30/12/2009-3º Suplemento, Iª Série – *Boletim Oficial* nº 49)

Conta nº 202210853

Mindelo, aos 22 de outubro de 2022. — Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial da sociedade: SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS, LIMITADA - CLINALISE, matriculada nesta Conservatória sob o NC: 200483005/119941102, cujo artigo 5º passou a ter a seguinte nova redação:

-Capital Social: 2.420.000\$00, subscrito e realizado em espécie e corresponde a três quotas distribuídos pelos sócios:

Firma: Urgimed - Atendimento Medico Ao Domicilio, Limitada, uma quota no valor de 1.210.000\$00; Ivone Rocha Alves Lopes e Alcídio Nascimento Lopes uma quota no valor de 605.000\$00 cada um respetivamente.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 6 de outubro de 2022. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

Extrato de publicação de associação nº 19/2023

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO LEITURA E CULTURA - ALC”, contribuinte fiscal número 592397599, com sede em Pedra Badejo, concelho de Santa Cruz, ilha de Santiago, de duração indeterminada, tendo por objeto: a) Promover o desenvolvimento sociocultural na região e contribuir para o desenvolvimento social, cultural, lazer e económico da comunidade do município de Santa Cruz e não só, com base no espírito de entajuda, operando nas áreas social, cultural, animação comunitária, formação pessoal e social, cívica e conservação do meio ambiente; b) Congregar no seu seio, todos os cidadãos que se mostrarem interessados em contribuir para o desenvolvimento da associação e da comunidade de Santa Cruz; c) Refletir sobre as aspirações da comunidade de Santa Cruz, promovendo o debate e a discussão sobre a sua situação e problemática; d) Contribuir para a dignificação dos seus membros, através de ações que visam o desenvolvimento intelectual, cívico e moral dos mesmos; e) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneres, organismos nacionais e estrangeiras, governamentais e não-governamentais; f) Desenvolver e apoiar projetos que visam o desenvolvimento da comunidade nas áreas da educação, lazer, formação pessoal e social, cultura, ambiente, etc; g) Promover e desenvolver atividades de integração social dos seus membros; h) Promover as demais ações que contribuem para o desenvolvimento integral da população santa-cruzense; i) Trabalhar em parceria com as escolas de Santa Cruz, promovendo o crescimento estrutural, potencializar aos seus alunos e professores o desenvolvimento intelectual; j) Promover atividades culturais, tais como apresentações teatrais, musicais, danças, exposições de artes plásticas, eventos literários, entre outras, bem como promover o ensino e o treinamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas citadas áreas, com ênfase para artes cênicas; k) Desenvolver parcerias com os poderes públicos e com particulares, no sentido de promover todas as formas de expressão cultural, já expostas *no caput* desse artigo; l) Difundir a arte da leitura como meio de integração social; m) Desenvolver a autoestima em crianças, adolescentes e adultos, proporcionando ao indivíduo uma melhor qualidade de vida; n) Desenvolver iniciativas em prol da justiça e inclusão social; o) Entre outros.

PATRIMÓNIO INICIAL: 22.000\$00 (vinte e dois mil escudos).

- ÓRGÃOS DESIGNADOS:

Conselho Diretivo:

- Nome: Sónia Irene Miranda Ramos; Cargo: Presidente; Nif: 120013339.

Nome: Ivanilda da Conceição Lopes Correia; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 120325900.

Nome: Adelina Mendes Tavares; Cargo: Secretária; Nif: 106831518.

- Nome: Edmilson Conceição Lopes da Veiga; Cargo: Tesoureiro; Nif: 106979507.

- Nome: Ivanildo Jorge Borges Tavares; Cargo: Vogal; Nif: 112421245.

- Nome: Idelmira Risete Varela dos Santos; Cargo: Vogal; Nif: 106249614.

- Nome: Maria Livramento Mendes Veiga; Cargo: Vogal; Nif: 100710247.

Conselho Fiscal:

Nome: Eloisa Maria Mendes Afonso de Almeida; Cargo: Presidente; Nif: 104553103.

- Nome: Odair Helena Sousa Pereira; Cargo: Secretário; Nif: 117510025.

- Nome: Suzeth Cardoso Mendes; Cargo: Relatora; Nif: 121357716.

- Mesa da Assembleia Geral:

- Nome: Sílvia de Jesus Barreto Sanches; Cargo: Presidente; Nif: 112824609.

Nome: Ana Solange da Costa Mendonça; Cargo: Vice-Presidente; Nif: 122552300.

Nome: Maria da Graça Alves Delgado Semedo; Cargo: Secretária; Nif: 139879307.

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação vincula-se pela assinatura de dois membros da Direção, sendo uma a do Presidente e outra do Tesoureiro. 2. Em caso de ausência ou impedimentos do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente.

- Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 28 de dezembro de 2022. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.